AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate , Brasília/DF, CEP 70308-200 - www.anac.gov.br
61-3314-4828 / 21-3501-5072

Ofício nº 1349/2020/GTFS/GFIC/SIA-ANAC

Brasília, 03 de novembro de 2020.

Ao Senhor

RONILDO PEREIRA RIBEIRO
Gestor do Aeródromo Carajás (SBCJ)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Rodovia Raymundo Mascarenhas, S/N, Km 15 - Serra dos Carajás
CEP: 68.516-000 - Parauapebas/PA

Assunto: **Análise de Plano Contraincêndio do Aeródromo Carajás (SBCJ)**

Anexo: Análise de PCINC (SEI nº 4968770)

Referência: Processo nº 00058.035134/2020-38

Prezado Senhor,

1. Informo sobre a análise do Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC) do Aeródromo Carajás (SBCJ), sob sua responsabilidade, que gerou o relatório em anexo.

2. Considerando que a análise indica que o plano analisado encontra-se de acordo com a estrutura e conteúdo mínimos requeridos pela legislação em vigor, não há necessidade de revisão. Ressaltamos que o operador do aeródromo deve avaliá-lo periodicamente e mantê-lo atualizado.

3. Lembra-se que é dever do operador distribuir cópia do PCINC para todos os envolvidos na resposta à emergência aeroportuária. Também cabe ao operador prever ações de capacitação para que o conteúdo do PCINC seja de amplo conhecimento para toda a equipe do SESCINC. Lembra-se que as atualizações do PCINC devem ser formalmente encaminhadas à ANAC em um período não superior a 3 (três) anos.

4. Finalmente, certos da vossa atenção, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, por intermédio desta GTFS/GFIC, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCELO KOITI ASAKURA
Gerente Técnico de Fiscalização - GTFS/GFIC
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Koiti Asakura**, **Gerente Técnico de Fiscalização**, em 09/11/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **4968779** e o código CRC **B16019C6**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse https://www.anac.gov.br/avalienossoservico.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.035134/2020-38 SEI nº 4968779